

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPE- LÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PENÁPOLIS E REGIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PENÁPOLIS E REGIÃO – CNPJ 55.756.852/0001-03. Edital de Convocação. Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores (as) membros pertencentes a categoria de Artefatos de Papel e Papelão em sua base territorial de Birigui -SP, pertencentes á empresa BIKRAFT Indústria de Embalagens de Papelão Ltda., sito na rua Angela Castione Cortellazzi nº 604, Residencial Alvorada, Birigui SP., e á empresa ICE – IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA., sito na rua Angela Castione Cortellazzi nº 521, Residencial Alvorada, Birigui SP., observadas à legislação vigente e as normas Estatutárias para se reunirem em primeira convocação, às 12:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023, no pátio da empresa Bikraft Ind. e Com. de Embalagens Ltda., sito á rua Angela Castione Cortellazzi nº 604, Residencial Alvorada, Birigui SP., e se não houver número legal, em Segunda convocação às 13:00 horas do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de trabalhadores presentes á deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- b) Manutenção de todos os direitos adquiridos nas Convenções Coletivas de Trabalho anteriores, em anexo, elaboração e aprovação de nova Pauta de Reivindicações;
- c) Autorização da Diretoria do Sindicato juntamente com a diretoria da Federação ou separadamente, iniciar as negociações coletivas, celebrar acordos coletivos, acordos salariais ou suscitar Dissídio Coletivo, tendo em vista que no dia 30.09.2023, expira o prazo de vigência da última Convenção Coletiva celebrada com o Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça no Estado de São Paulo “SIAPAPECO” respondendo este Sindicato pelos trabalhadores nas indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça e trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça, de acordo com as normas legais, sendo que a votação por aclamação ou escrutínio secreto favorável autorizará;
- d) A contribuição será descontada em folha de pagamento, conforme determina expressamente, o art. 8º, inciso VI da constituição Federal (“IV – A assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontado em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independente da contribuição prevista em lei.”) e recolhida pelo empregador ao sindicato da categoria profissional. Os trabalhadores poderão se opor ao desconto da contribuição, no prazo de 10 (dez) dias após a efetivação do primeiro desconto, mediante carta individual encaminhada à entidade sindical, que se obrigará a devolução no prazo de 10 (dez) dias. É de exclusiva responsabilidade do sindicato da categoria Profissional qualquer duvida ou questionamento do empregado, envolvendo a sua vontade em contribuir para o Sindicato Profissional, comprometendo-se, desde logo a ressarcir o empregado quanto a eventual ônus que lhe seja imposto por decisão judicial transitada em julgado e para a qual tenha sido notificado o sindicato profissional. A responsabilidade pela instituição da contribuição e seus valores é exclusiva da categoria profissional, ficando isenta a empresa de quaisquer ônus ou consequência perante seus empregados, encontrando esse desconto respaldado legal no art. 462, da CLT. O recolhimento ao sindicato da categoria Profissional será feito pelo empregador até 10 (dez) dias úteis após o desconto, comprometendo-se o sindicato da categoria Econômica a emitir circular de ciência aos empregadores. A contribuição será calculada com base na remuneração dos trabalhadores e incidirão de outubro/2023 a setembro/2024, com teto de R\$ 20,00 (vinte reais).

Birigui SP., 14 de Setembro de 2023.
José Carlos Pinheiro – Presidente.